



# Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fis.	018
Proc.	349/1
VISTO	

**LEI N.º 1584, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

*(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).*

*Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti*

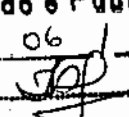
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** – *Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 – Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, no Bairro Olaria, somente para venda de gás engarrafado.*

**Artigo 2º.** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2008.*

  
**Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI**  
*Presidente*

**Registrado e Publicado**  
18 / 06 / 08  
  
**Tatiana Ribeiro S. Faria**  
ASSIST. PARLAMENTAR II  
EXPEDIENTE